



## PARECER N.º 27/ 2017

ASSUNTO: **FORMAÇÃO PARA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE IMPLANTE E DISPOSITIVO INTRA-UTERINO- DIU**

### 1. QUESTÃO COLOCADA

*“A Ordem dos Enfermeiros confere competências para a colocação de dispositivos intra-uterinos e implantes, mediante formação específica. Venho solicitar apoio no que respeita a essa formação, onde a poderei adquirir ou se a Ordem terá disponível alguma formação neste sentido.”*

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com Orientação “Saúde Reprodutiva / Planeamento Familiar” da Direção-Geral da Saúde<sup>1</sup> a colocação de um Implante ou Dispositivo Intra Uterino (DIU) necessita de profissional treinado para a sua inserção e remoção, não referindo qual o profissional específico que pode fazer.

O Parecer N.º 74/2010 do Conselho de Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros vem esclarecer que se o enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica (EESMO) adquiriu formação e treino em contexto académico ou em contexto de formação contínua sobre a aplicação destes métodos contraceptivos, pode aplicar o implante subcutâneo ou o DIU. Acrescenta ainda que os EESMO, pela natureza da especificidade da sua preparação científica e técnico no domínio da obstetrícia e ginecologia, estão habilitados para assumir a responsabilidade pela implementação destas intervenções.

### 3. CONCLUSÃO

1. Há atividades nas consultas de planeamento familiar que são exclusivas do médico ou dos EESMO, e outras que são executadas por qualquer destes elementos incluindo outros enfermeiros. Esta distribuição de atividades deve ser definida na equipa, consoante os recursos existentes, e as competências e aptidões de cada elemento da equipa, com o objetivo, entre outros, de melhorar o acesso dos casais a métodos contraceptivos de longa duração.
2. Um dos objetivos do Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica para o Mandato 2016-2019 é o empoderamento dos EESMO. Nesse sentido, no seu Plano de Atividades, está salvaguardada a realização de Programas de Desenvolvimento de Competências onde se prevê a realização de Formação sobre Inserção e Remoção de Contraceção de Longa Duração. Prevê-se que essa Formação seja realizada no primeiro semestre de 2018.
3. A MCEESMO tem conhecimento que já foram realizadas formações sobre Contraceção de Longa Duração organizadas pela Direção-Geral da Saúde, outras no âmbito das Unidades Coordenadoras Funcionais e por último pelas Escolas Superiores de Enfermagem. Em todas estas formações estiveram presentes EESMO.

<sup>1</sup> Direção-Geral da Saúde. Programa Nacional de Saúde Reprodutiva. Orientação Saúde Reprodutiva / Planeamento Familiar. Lisboa: DGS, 2008. - 67 p. - ed. revista e atualizada



Mesa do Colégio da  
Especialidade de Enfermagem  
de Saúde Materna e Obstétrica

Nos termos do n.º 5 do Artigo 42º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei n.º 156/2016, de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

RELATORES (AS)	MCEESMO
<b>APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10.11.2017</b>	

O Presidente da MCEE de Saúde  
Materna e Obstétrica  
Enf.º Vítor Varela